

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.662/2026 – SEPOF/PMA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (café, açúcar, leite, biscoito salgado e doce), para atender as necessidades da SEPOF/PMA.

À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEGOV/PMA,

Instandos a nos manifestar sobre o processo, cujo objeto é a contratação de empresa na modalidade “**Dispensa de Licitação**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

Consta na instrução processual:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Risco;
- ✓ Termo de Referência – TR;
- ✓ Autorização de Despesas;
- ✓ Proposta da empresa Druve Comércio LTDA, no valor de R\$-66.666,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);
- ✓ Proposta da empresa Mix Comércio e Locação LTDA, no valor de R\$-65,373,60 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos);
- ✓ Proposta da empresa Distribuidora Athena, no valor de R\$-64.941,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);
- ✓ Proposta da empresa Distribuidora Magalhães LTDA, no valor de R\$-64.604,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais);
- ✓ Mapa comparativo de preços, pelo qual foi possível observar que a empresa Distribuidora Magalhães apresentou a proposta mais vantajosa para a administração;
- ✓ Reserva Orçamentária nº 16776, no valor de R\$-64.604,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais);
- ✓ Parecer Jurídico – SEPOF/PMA, favorável;
- ✓ Termo de Dispensa de Licitação;
- ✓ Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação;
- ✓ Termo de Justificativa e Razão da Escolha do Fornecedor;
- ✓ Minuta Contratual;
- ✓ Declarações da empresa, onde declarou que não emprega menor de idade; que atua em conformidade com as leis trabalhistas; que não foi declarada inidônea e declaração de não nepotismo;
- ✓ Cópia dos documentos oficiais do Sócio Administrador;
- ✓ Minuta do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Termo de Justificativa da Necessidade;
- ✓ Manifestação favorável da Secretaria Municipal de Licitação à análise documental;
- ✓ Parecer Jurídico nº 191/2026 – PROGE/PMA;
- ✓ Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através de certidões anexadas nos autos;

Sem adentrar no mérito, este Controle Interno se manifestará apenas em relação aos atos administrativos praticados no Processo Administrativo nº. 4.662/2026 – SEPOF.PMA, em relação à **DISPENSA DE LICITAÇÃO, que teve como VENCEDORA a empresa: Distribuidora Magalhães LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.316.688/0001-99, que apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$-64.604,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais).**

Outrossim, observamos a juntada de diversos documentos referentes a habilitação, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, para verificação do atendimento das condições fixadas no Termo de Referência, documentos estes que já foram analisados pelo (a) Operador (a) de Compra e sua equipe de apoio, e no qual damos fé pública a todas as informações elencadas por este, sob pena de responsabilização.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do art 94 c/c art. 72, VIII, da Lei 14.133/21.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra revestido **parcialmente** das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Ananindeua-PA, 25 de junho de 2026

---

Lucas Sena Lobo Assessor  
Estratégico – CGM/PMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**